



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CUTHAB

PROCESSO SEI N°	019.00040/2021-86
-----------------	-------------------

PROC. N° 00712/2021

PLL N° 290/21

Denomina Rua Alfeu José Ferreira o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua C jardim Morada do Sol, localizado no no bairro Cel. Aparício Borges.

Vem para esta Comissão o Projeto de Lei de autoria do vereador Airto Ferronato que visa denominar como *Rua Alfeu José Ferreira* o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua C, Jardim Morada do Sol, bairro Cel. Aparício Borges.

A procuradoria da casa apresentou parecer com a conclusão de que não vislumbra óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto, desde que observados os termos da LC 320/94.

Na CCJ, o parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica ao projeto foi aprovado.

A CECE se manifestou pela aprovação da proposição.

A vereadora Karen Santos foi indicada para ser a relatora nesta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação.

É relatório.

Passa-se à análise e apresenta-se conclusão:

De início, adianta-se posição pela aprovação do projeto analisado!

A proposição está em conformidade com a Lei Complementar 320/94, sendo que o falecimento do homenageado vem comprovado por certidão de óbito. No mesmo sentido, o projeto de lei foi devidamente instruído com documentos de identificação do logradouro, assim como de croqui. Da mesma forma, a manifestação de vontade dos moradores em nomear a rua como *Rua Alfeu José Ferreira* vem comprovada por abaixo-assinado.

No mérito, tem-se a vontade dos moradores em homenagear o senhor Alfeu José Ferreira, que *“sempre foi muito atuante nas causas da comunidade. Por suas atitudes altruístas, sempre foi lembrado com carinho pela comunidade, além de ter merecido o respeito de todos os vizinhos e demais moradores da Rua C jardim Morada do Sol.”*, nos termos da justificativa da proposição parlamentar.

Pelo exposto, o parecer é pela **aprovação** do projeto de lei do legislativo (**PLL 290/21**), que visa denominar como *Rua Alfeu José Ferreira* o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua C, Jardim Morada do Sol, bairro Cel. Aparício Borges.

VEREADORA KAREN SANTOS,

Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 06/11/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0298617** e o código CRC **46067525**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 123/21 – CUTHAB** contido no doc 0298617 (SEI nº 019.00040/2021-86 – Proc. nº 0712/21 – PLL nº 290/21), de autoria da vereadora Karen Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **12 de novembro de 2021**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Gilson Padeiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereador Roberto Robaina: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 12/11/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0301896** e o código CRC **1596B767**.